



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023

Pelo presente instrumento de colaboração que fazem o **MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.326.666/0001-75, com sede na Avenida Vidal Ramos Júnior, 228, Paço Municipal de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito **FABIANO BALDESSAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 017.468.939-07 e portador do RG nº 3.199.199/SSPSC, residente e domiciliado em Otacílio Costa/SC, CEP 88540-000, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTA – APAE**, sociedade civil com finalidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.998/0001-89, com sede na Rua Hilton Pereira, 368, Bairro Poço Rico, nesta cidade de Otacílio Costa, Santa Catarina, representada por sua presidente **ELI TEREZINHA LINS**, brasileira, portadora do RG nº 1.174.758/SSPSC, inscrita no CPF sob o nº 465.598.339-68, domiciliada e residente nesta cidade de Otacílio Costa, SC, celebram o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração está fundamentado na Lei Municipal nº 3.055, de 07 de março de 2023 e Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015.

Além do presente termo, a APAE se obriga a cumprir as regras das leis supracitadas.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEU REPASSE

O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse dos recursos recebidos do Sistema Único de Saúde-SUS, pelo **MUNICÍPIO** em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OTACÍLIO COSTA – APAE**, no limite de 1.000 atendimentos/procedimentos mensais, conforme tabela de procedimentos SIGTAP, vinculada à Deliberação 103/CIB/2022 que aprovou as Diretrizes para os Serviços de Reabilitação em Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro do Autismo na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso a tabela de procedimentos SIGTAP seja alterada por nova deliberação CIB (Comissão Intergestores Bipartite) da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, os valores atualizados poderão ser repassados à entidade, desde que limitados ao número de atendimentos/procedimentos estabelecidos na Cláusula Segunda.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para dar atendimento ao objeto descrito na Cláusula Segunda são os previstos no Orçamento do Exercício de 2023, do Fundo Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Elis



A transferência de recursos de que trata este Termo de Colaboração, objetiva atender os serviços de reabilitação em deficiência intelectual e/ou transtorno do espectro do autismo na rede de cuidados à saúde da pessoa com deficiência.

CLAUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados pelo **MUNICÍPIO** em favor da **APAE** mensalmente, para a cobertura dos serviços contratados, autorizados e efetivamente prestados de acordo com o pactuado e em conformidade com a tabela do SIGTAP vigente.

CLAUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade apresentará a produção dos serviços realizados mensalmente, por meio magnético de acordo com o Sistema SIA - SIH/SUS, obedecendo o procedimento, prazos e cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo município gestor.

No atraso da Prestação de Contas pela APAE a Prefeitura suspenderá a disponibilização dos profissionais até a apresentação das contas não prestadas.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Otacílio Costa para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem assim de acordo, assinam o presente Termo de Colaboração em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo indicadas.


Otacílio Costa (SC), 05 de abril de 2023.



FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito


ELI TEREZINHA LINS
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

CPF:


680.138.689-15


CPF: 036.222.579-62